



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 00003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**, inscrita no CNPJ nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua José Mariano Barbosa, s/n, Centro, Gado Bravo – PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Paulino da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

O presente credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR E EXAMES POR IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.**

Os interessados poderão apresentar a documentação de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital durante o período estabelecido no instrumento convocatório, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Data para recebimento da documentação de habilitação e das cartas-propostas para credenciamento: **08 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A sessão pública para análise da documentação e julgamento das propostas ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em data e horário definidos pela Comissão de Contratação, observadas as disposições constantes neste Edital.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0 DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR E EXAMES POR IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1 - ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	Unidade	20	99,97	1.999,40
2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	Unidade	40	159,33	6.373,20
3	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	120	195,00	23.400,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA CONVENCIONAL 1	Unidade	20	120,07	2.401,40
5	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	60	160,97	9.658,20
6	ULTRASSONOGRRAFIA ORGÃO E	Unidade	20	221,90	4.438,00



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

	ESTRUTURA SUPERFICIAL				
7	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSABDOMINAL	Unidade	24	132,52	3.180,48
8	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO CERVICAL	Unidade	20	118,95	2.379,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL DIREITA E ESQUERDA	Unidade	40	111,68	4.467,20
10	ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	Unidade	60	92,52	5.551,20
11	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	Unidade	200	144,87	28.974,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Unidade	20	251,77	5.035,40
13	ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	104,89	4.195,60
14	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL / MI DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	186,67	7.466,80
15	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS	Unidade	20	215,10	4.302,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO /MI DIREITO / MI ESQUERDO.	Unidade	80	187,10	14.968,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA MAMA FEMININA	Unidade	140	97,00	13.580,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	Unidade	40	83,67	3.346,80
19	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	Unidade	4	143,31	573,24
20	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Unidade	32	137,00	4.384,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	145,64	5.825,60
22	ULTRASSONOGRRAFIA QUADRIL MEMBROS:(DIREITO E ESQUERDO)	Unidade	40	150,97	6.038,80
23	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO AXILAR BILATERAL	Unidade	20	146,15	2.923,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	Unidade	40	95,10	3.804,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	140	76,34	10.687,60
Total do Lote:					179.952,92

2 - RAIOS X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RAIO X JOELHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	80	76,67	6.133,60
2	RAIO X BACIA	Unidade	4	83,33	333,32
3	RAIO X COLUNA CERVICAL COM OBLÍQUO	Unidade	40	91,74	3.669,60
4	RAIO X COLUNA CERVICAL	Unidade	60	74,33	4.459,80
5	RAIO X COLUNA LOMBAR	Unidade	100	75,84	7.584,00
6	RAIO X COLUNA TORÁCICA	Unidade	40	59,27	2.370,80
7	RAIO X COTOVELO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	48,55	1.942,00
8	RAIO X MÃO DIREITA E ESQUERDA	Unidade	40	58,74	2.349,60
9	RAIO X PÉ DIREITO E OU ESQUERDO	Unidade	80	57,63	4.610,40
10	RAIO X PUNHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	80	57,67	4.613,60
11	RAIO X PUNHOS (PA/P)	Unidade	40	72,33	2.893,20
12	RAIO X TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	57,33	2.293,20
Total do Lote:					43.253,12

3 - RESSONÂNCIA

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	Unidade	20	860,00	17.200,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	553,00	22.120,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	Unidade	20	633,33	12.666,60
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	Unidade	40	623,33	24.933,20
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Unidade	20	672,22	13.444,40
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCÉFALO	Unidade	20	743,00	14.860,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE FEMININO COM CONTRASTE	Unidade	20	592,33	11.846,60
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA DIREITA E ESQUERDA	Unidade	40	546,00	21.840,00
9	ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA (PROCEDIMENTO)	Unidade	20	506,67	10.133,40
Total do Lote:					149.044,20

4 - TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Unidade	40	559,97	22.398,80
2	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Unidade	40	434,13	17.365,20
3	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	Unidade	8	350,00	2.800,00
4	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	Unidade	20	486,06	9.721,20
5	TOMOGRAFIA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	Unidade	40	323,89	12.955,60
Total do Lote:					65.240,80

5 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA	Unidade	40	138,67	5.546,80
2	MAMOGRAFIA DIGITAL	Unidade	40	139,93	5.597,20
Total do Lote:					11.144,00

6 - EXAMES DIVERSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Unidade	20	110,00	2.200,00
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTÓRACICO	Unidade	120	278,76	33.451,20
Total do Lote:					35.651,20

7 - EXAMES MEDICINA NUCLEAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANESTESIA MEDICINA NUCLEAR	Unidade	10	566,67	5.666,70
2	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BAÇO	Unidade	7	593,33	4.153,31
3	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	Unidade	7	598,67	4.190,69
4	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM GALIO	Unidade	12	1.507,53	18.090,36
5	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA. COM ADENOSINA	Unidade	10	1.301,56	13.015,60
6	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA COM DIPIRIDAMOL	Unidade	12	1.232,46	14.789,52
7	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA COM DIPIRIDAMOL	Unidade	8	1.248,33	9.986,64
8	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA COM DIPIRIDAMOL	Unidade	8	1.441,67	11.533,36



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

	FARMA COM DOBUTAMINA				
9	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/ REPOUSO COM DOBUTAMINA	Unidade	8	1.395,80	11.166,40
10	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/REPOUSO COM MIBI	Unidade	8	1.734,46	13.875,68
11	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO VIABILIDADE COM TALIO	Unidade	8	1.734,46	13.875,68
12	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	Unidade	20	707,68	14.153,60
13	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO	Unidade	20	551,62	11.032,40
14	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO POS DOSE	Unidade	12	551,62	6.619,44
15	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO PRE DOSE	Unidade	12	551,62	6.619,44
16	CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO	Unidade	10	743,33	7.433,30
17	CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSÃO	Unidade	10	436,57	4.365,70
18	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA DTPA	Unidade	12	616,67	7.400,04
19	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA DMSA	Unidade	12	626,67	7.520,04
20	CINTILOGRAFIADA TIREOIDE (IODO – 131)	Unidade	10	615,33	6.153,30
				Total do Lote:	191.641,20
				TOTAL:	675.927,44

2.0 FONTE DE RECURSO

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

3.0 DO ACESSO

3.1 A Sessão deste **CRENCIAMENTO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 Os interessados em participar deste **CRENCIAMENTO** deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

3.5 Os interessados em se credenciar no Portal de Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de GADO BRAVO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2 O credenciamento junto ao Portal de Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.6.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7 O Credenciamento será conduzido pela Prefeitura Municipal de GADO BRAVO com apoio técnico e operacional do Portal do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços.

3.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- c) Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

3.14 Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

3.15 Não poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que:

- a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO.
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- j) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas
- k) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.1 São condições para credenciamento:

- a) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4 Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

3.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.0 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação.

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

4.2.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);

4.2.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração, devidamente registrado e de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações.

4.2.4 Inscrição no Registro de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO N° 072/2026

4.2.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.7 Ata de Fundação.

4.2.8 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

4.2.9 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou.

4.2.10 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

4.3.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

4.3.8 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial, bem como, no caso de contratação de pessoa (s) física (s), demonstrar a existência de vínculo empregatício com anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da regularidade dos recolhimentos inerentes (Exemplo: INSS).

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

4.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das postostas.

4.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ILG = ATIVO CIRCULANTE(AC) + REALIZAVEL A LONGO PRAZO (RLP)

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ILS = TOTAL (AT)

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

4.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

4.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária

6.5.2 Licença de Funcionamento

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

4.6.1 Registro dos seus Responsáveis Técnicos, no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa, de radiologistas e/ou ultrassonografistas e/ou médicos especialistas em Medicina Nuclear que possuam formação específica em diagnóstico por imagem e/ou medicina nuclear, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), estando o RQE regularizado, com registro válido e ativo.

4.6.2 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo da PESSOA JURÍDICA e do



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

DIRETOR TÉCNICO MÉDICO (responsável por seu funcionamento), da jurisdição onde atua, bem como dos PROFISSIONAIS INDICADOS, incluindo os profissionais responsáveis pela realização dos exames de diagnóstico por imagem e de medicina nuclear, nos termos da Resolução CFM Nº 1.980/2011 e Resolução nº. 2.170/2017 – CFM.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURIDICA

4.7 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa participante para prestação dos serviços objeto.

4.8 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

4.8.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; Anexo III.

4.8.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; Anexo III.

4.8.3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; Anexo III.

4.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), conforme Anexo III.

5.0 DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no ITEM 4 neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

5.3 Os documentos exigidos no Item 6, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

5.4 O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CRENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GADO BRAVO, através da Comissão do Setor de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

5.9 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

6.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na realização de exames de medicina nuclear e exames por imagem, que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem o atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste instrumento convocatório.

6.3 O credenciamento não estabelece obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, os quais serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A distribuição dos serviços entre os credenciados observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, podendo ocorrer por sistema de rodízio, ordem cronológica de credenciamento ou outro critério objetivo previamente definido pela Administração.

6.5 O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido neste Edital, podendo novos interessados requererem seu credenciamento desde que atendam a todas as exigências previstas.

6.6 A seleção dos beneficiários dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da rede municipal de saúde, a disponibilidade dos credenciados e os critérios técnicos aplicáveis a cada procedimento.

7.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

7.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão executados mediante encaminhamento da



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Guia de Autorização de Exames, devidamente preenchida com todos os dados do usuário e acompanhada da respectiva solicitação médica emitida por profissional habilitado.

7.2 Os exames de medicina nuclear e exames por imagem deverão ser realizados pela empresa credenciada em estabelecimento devidamente licenciado e habilitado para a execução dos procedimentos contratados.

7.3 O atendimento aos usuários deverá ocorrer após a apresentação da Guia de Autorização de Exames emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a disponibilidade da empresa credenciada e a urgência do procedimento solicitado.

7.4 Os laudos dos exames realizados deverão ser emitidos por profissional habilitado e disponibilizados ao paciente e/ou à Secretaria Municipal de Saúde em prazo compatível com a complexidade do procedimento executado.

7.5 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, durante toda a vigência do credenciamento.

7.6 Todos os custos relacionados à realização dos exames, incluindo profissionais, equipamentos, materiais, insumos e emissão de laudos, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

9.0 PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

9.2. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: **gadobravo.notafiscal@gmail.com**, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

9.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.6. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

9.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

9.8 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

9.9 Execução dos pagamentos deverá obedecer a Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21;

9.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

10.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.3 A Prefeitura Municipal de Gado Bravo poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

10.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de GADO BRAVO - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

Gado Bravo – PB, 08 de Junho de 2026.

DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO

Secretaria de Saúde

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de medicina nuclear e exames por imagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gado Bravo – PB, visando assegurar o acesso da população aos serviços especializados de apoio diagnóstico, indispensáveis à prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias.

A contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos. Justifica-se, ainda, pela necessidade de ampliar a oferta de exames especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a insuficiência da estrutura pública para atender integralmente à demanda existente.

Os serviços serão prestados por empresas regularmente constituídas, devidamente habilitadas e credenciadas pela Administração Municipal, observadas as exigências de qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital e seus anexos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal dos pacientes pelo setor competente, não gerando à credenciado direito à exclusividade, garantia de quantitativos mínimos ou expectativa de faturamento.

As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os exames ofertados, profissionais legalmente habilitados e todos os licenciamentos, registros, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes para o regular funcionamento de suas atividades.

Os exames deverão ser realizados em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina – CFM, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando aplicável, e demais órgãos reguladores relacionados à natureza dos serviços.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

Os laudos deverão ser emitidos por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, contendo todas as informações técnicas necessárias para subsidiar a avaliação clínica e a tomada de decisão médica, observando os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos, materiais, emissão de laudos, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

A Administração Municipal exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, podendo realizar auditorias, inspeções, diligências e demais procedimentos de controle destinados à verificação da qualidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas.

A manutenção do credenciamento ficará condicionada à permanência das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e regulamentares aplicáveis aos serviços contratados.

Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a realização dos exames abaixo relacionados, podendo os quantitativos serem executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação:

1 - ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	Unidade	20	99,97	1.999,40
2	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	Unidade	40	159,33	6.373,20
3	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	120	195,00	23.400,00
4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CONVENCIONAL 1	Unidade	20	120,07	2.401,40
5	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	60	160,97	9.658,20
6	ULTRASSONOGRAFIA ORGÃO E ESTRUTURA SUPERFICIAL	Unidade	20	221,90	4.438,00
7	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSABDOMINAL	Unidade	24	132,52	3.180,48
8	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Unidade	20	118,95	2.379,00
9	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL DIREITA E ESQUERDA	Unidade	40	111,68	4.467,20
10	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	Unidade	60	92,52	5.551,20
11	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	Unidade	200	144,87	28.974,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Unidade	20	251,77	5.035,40
13	ULTRASSONOGRAFIA DO PÉ DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	104,89	4.195,60
14	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL / MI DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	186,67	7.466,80
15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS	Unidade	20	215,10	4.302,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO /MI DIREITO / MI ESQUERDO.	Unidade	80	187,10	14.968,00
17	ULTRASSONOGRAFIA MAMA FEMININA	Unidade	140	97,00	13.580,00
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Unidade	40	83,67	3.346,80
19	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Unidade	4	143,31	573,24



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

	MORFOLÓGICA				
20	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Unidade	32	137,00	4.384,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	145,64	5.825,60
22	ULTRASSONOGRRAFIA QUADRIL MEMBROS:(DIREITO E ESQUERDO)	Unidade	40	150,97	6.038,80
23	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO AXILAR BILATERAL	Unidade	20	146,15	2.923,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	Unidade	40	95,10	3.804,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	140	76,34	10.687,60
Total do Lote:					179.952,92

2 - RAIOS X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RAIO X JOELHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	80	76,67	6.133,60
2	RAIO X BACIA	Unidade	4	83,33	333,32
3	RAIO X COLUNA CERVICAL COM OBLÍQUO	Unidade	40	91,74	3.669,60
4	RAIO X COLUNA CERVICAL	Unidade	60	74,33	4.459,80
5	RAIO X COLUNA LOMBAR	Unidade	100	75,84	7.584,00
6	RAIO X COLUNA TORÁCICA	Unidade	40	59,27	2.370,80
7	RAIO X COTOVELO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	48,55	1.942,00
8	RAIO X MÃO DIREITA E ESQUERDA	Unidade	40	58,74	2.349,60
9	RAIO X PÉ DIREITO E OU ESQUERDO	Unidade	80	57,63	4.610,40
10	RAIO X PUNHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	80	57,67	4.613,60
11	RAIO X PUNHOS (PA/P)	Unidade	40	72,33	2.893,20
12	RAIO X TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	57,33	2.293,20
Total do Lote:					43.253,12

3 - RESSONÂNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	Unidade	20	860,00	17.200,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO DIREITO E ESQUERDO	Unidade	40	553,00	22.120,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	Unidade	20	633,33	12.666,60
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	Unidade	40	623,33	24.933,20
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Unidade	20	672,22	13.444,40
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCÉFALO	Unidade	20	743,00	14.860,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE FEMININO COM CONTRASTE	Unidade	20	592,33	11.846,60
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA DIREITA E ESQUERDA	Unidade	40	546,00	21.840,00
9	ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA (PROCEDIMENTO)	Unidade	20	506,67	10.133,40
Total do Lote:					149.044,20

4 - TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Unidade	40	559,97	22.398,80
2	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Unidade	40	434,13	17.365,20



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

3	TOMOGRFIA DE TÓRAX	Unidade	8	350,00	2.800,00
4	TOMOGRFIA DO CRÂNIO	Unidade	20	486,06	9.721,20
5	TOMOGRFIA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	Unidade	40	323,89	12.955,60
Total do Lote:					65.240,80

5 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA	Unidade	40	138,67	5.546,80
2	MAMOGRAFIA DIGITAL	Unidade	40	139,93	5.597,20
Total do Lote:					11.144,00

6 - EXAMES DIVERSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Unidade	20	110,00	2.200,00
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTÓRACICO	Unidade	120	278,76	33.451,20
Total do Lote:					35.651,20

7 - EXAMES MEDICINA NUCLEAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANESTESIA MEDICINA NUCLEAR	Unidade	10	566,67	5.666,70
2	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BAÇO	Unidade	7	593,33	4.153,31
3	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	Unidade	7	598,67	4.190,69
4	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM GALIO	Unidade	12	1.507,53	18.090,36
5	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMAC. COM ADENOSINA	Unidade	10	1.301,56	13.015,60
6	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMAC. COM DIPIRIDAMOL	Unidade	12	1.232,46	14.789,52
7	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMAC. COM DOBUTAMINA	Unidade	8	1.248,33	9.986,64
8	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMAC. COM DOBUTAMINA	Unidade	8	1.441,67	11.533,36
9	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/ REPOUSO COM DOBUTAMINA	Unidade	8	1.395,80	11.166,40
10	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/REPOUSO COM MIBI	Unidade	8	1.734,46	13.875,68
11	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO VIABILIDADE COM TALIO	Unidade	8	1.734,46	13.875,68
12	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	Unidade	20	707,68	14.153,60
13	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO	Unidade	20	551,62	11.032,40
14	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO POS DOSE	Unidade	12	551,62	6.619,44
15	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO PRE DOSE	Unidade	12	551,62	6.619,44
16	CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO	Unidade	10	743,33	7.433,30
17	CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSÃO	Unidade	10	436,57	4.365,70
18	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA DTPA	Unidade	12	616,67	7.400,04
19	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA DMSA	Unidade	12	626,67	7.520,04
20	CINTILOGRAFIA TIREOIDE (IODO - 131)	Unidade	10	615,33	6.153,30
Total do Lote:					191.641,20
TOTAL:					675.927,44



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Tópico bem trabalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida exige que as empresas participantes possuam capacidade técnica, operacional, administrativa e legal para a execução dos serviços de realização de exames de medicina nuclear e exames por imagem, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação sanitária vigente e as regulamentações expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Somente poderão ser credenciadas pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços pretendidos, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital.

As empresas deverão possuir registro e licenciamento junto aos órgãos competentes para funcionamento regular de suas atividades, incluindo Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário vigente e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável à natureza dos serviços.

As unidades onde serão realizados os exames deverão dispor de infraestrutura física adequada, ambiente seguro, equipamentos compatíveis e em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade, segurança do paciente e controle de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente instalados, calibrados, certificados e submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos e a segurança dos usuários.

A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nos casos de exames de medicina nuclear, a empresa deverá possuir todas as autorizações específicas exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e demais órgãos competentes, observando rigorosamente as normas relacionadas ao manuseio, armazenamento, transporte, utilização e descarte de materiais radioativos.

A contratada deverá assegurar a emissão de laudos por profissionais especializados e habilitados, contendo informações completas e suficientes para subsidiar o diagnóstico médico, observando os padrões técnicos e éticos aplicáveis a cada procedimento.

Os exames deverão ser realizados mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos de regulação, agendamento e atendimento definidos pela Administração Municipal.

A empresa credenciada deverá garantir atendimento humanizado aos usuários, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência, qualidade, continuidade do serviço público e respeito às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

qualificação exigidas para o credenciamento, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios de sua regularidade.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, que estejam em processo de falência sem autorização judicial para continuidade das atividades, ou que possuam qualquer restrição legal que inviabilize a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir a qualidade técnica dos exames, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos resultados diagnósticos, a contratação exige a observância permanente das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina – CFM, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando aplicável, e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, observando-se os quantitativos efetivamente requisitados durante a vigência da contratação.

Os exames de medicina nuclear e exames por imagem serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação do paciente, a solicitação médica e a especificação do procedimento a ser realizado.

A empresa credenciada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, profissionais habilitados e demais recursos necessários para a realização dos exames solicitados, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento das demandas encaminhadas pelo Município.

O agendamento dos exames deverá ocorrer de forma organizada e eficiente, observando a prioridade clínica dos pacientes, os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público.

Os exames deverão ser executados de acordo com os protocolos técnicos aplicáveis, normas sanitárias vigentes e diretrizes dos órgãos competentes, assegurando a qualidade dos procedimentos, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Após a realização dos procedimentos, a contratada deverá emitir os respectivos laudos técnicos, elaborados por profissionais legalmente habilitados, dentro dos prazos compatíveis com a natureza do exame e com as necessidades da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, não existindo garantia de quantitativos mínimos de exames, nem obrigação por parte do Município de solicitar volume determinado de procedimentos durante a vigência da contratação.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições técnicas, operacionais, legais e sanitárias que justificaram seu credenciamento, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá realizar acompanhamento, auditorias, inspeções e demais procedimentos necessários para verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada prestação dos serviços contratados.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, observando-se as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa credenciada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos institucionais ou outros meios eletrônicos que possibilitem a comprovação do envio e recebimento das informações.

A Administração poderá convocar representantes da empresa credenciada para reuniões, diligências, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Os exames deverão ser realizados nas dependências da credenciada ou em unidade por ela indicada e devidamente habilitada, observando-se todas as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e legais aplicáveis à prestação dos serviços.

A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos adequados e estrutura compatível com a realização dos procedimentos contratados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos exames executados e pela emissão dos respectivos laudos.

Os laudos dos exames deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e entregues dentro dos prazos compatíveis com a natureza de cada procedimento, garantindo a confiabilidade dos resultados e a adequada assistência aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços.

Compete à fiscalização acompanhar a realização dos exames, verificar a conformidade dos laudos emitidos, controlar os quantitativos executados, conferir a documentação apresentada para fins de pagamento e assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada pela fiscalização, com a descrição dos fatos observados e das medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades.

Quando constatadas falhas, inconsistências ou descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização notificará a credenciada para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

GESTÃO DO CONTRATO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual, promovendo o controle dos serviços prestados e a observância das condições pactuadas.

O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, analisará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotará as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento do contrato.

Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada durante toda a vigência contratual, bem como acompanhar os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços efetivamente executados.

O gestor promoverá a instrução dos processos administrativos relacionados a alterações contratuais, aplicação de penalidades, rescisões, renovações ou demais medidas necessárias à adequada gestão da contratação.

Verificada situação que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o gestor adotará as providências cabíveis para resguardar o interesse público e garantir o adequado atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre os serviços prestados, o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada e os resultados alcançados pela contratação, subsidiando futuras decisões da Administração Municipal.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante a comprovação da realização dos exames efetivamente executados no período, acompanhados dos respectivos encaminhamentos, laudos emitidos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento provisório terá por finalidade verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições contratuais, normas técnicas aplicáveis ou exigências estabelecidas pela Administração, devendo a credenciada promover as correções necessárias, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços, da conformidade dos exames realizados, da consistência dos laudos emitidos e da documentação apresentada para fins de faturamento, mediante atesto do fiscal responsável.

A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica, ética e profissional decorrentes da prestação dos serviços, especialmente quanto à qualidade dos exames realizados, à precisão dos laudos emitidos e à observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Havendo divergência quanto aos quantitativos executados, à qualidade dos serviços ou à documentação apresentada, a Administração notificará a credenciada para adoção das medidas corretivas necessárias, suspendendo-se a liquidação da despesa relativamente à parcela controvertida até sua regularização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada por vícios,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

falhas, incorreções técnicas ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente na execução dos serviços.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos exames efetivamente realizados no período, dos respectivos encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos laudos emitidos, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- a) a regular execução dos serviços contratados;
- b) a compatibilidade entre os exames realizados e os encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) a conformidade dos valores faturados com os valores estabelecidos no credenciamento;
- d) a regularidade fiscal e trabalhista da credenciada;
- e) a existência de atesto emitido pelo fiscal do contrato.

Havendo erro na apresentação da documentação fiscal, inconsistências nos quantitativos informados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a credenciada promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção das pendências.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada durante toda a vigência contratual, podendo exigir a apresentação de documentos comprobatórios sempre que julgar necessário.

Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou qualquer outra condição que impeça a contratação com o Poder Público, a credenciada será formalmente notificada para promover sua regularização, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e a disponibilidade financeira do Município.

Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da credenciada, previamente informada e cadastrada junto ao Município.

Serão pagos apenas os exames efetivamente realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovados por documentação idônea e atestados pela fiscalização do contrato.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária para usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CESSÃO DE CRÉDITO

Será admitida a cessão fiduciária dos créditos decorrentes do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante prévia comunicação à Administração Municipal.

A eventual cessão de crédito não alterará as obrigações assumidas pela credenciada nem transferirá



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

sua responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

A eficácia da cessão perante a Administração dependerá do atendimento das exigências legais e da formalização dos procedimentos administrativos cabíveis.

A cessão de crédito não prejudicará o direito da Administração de promover retenções, glosas, compensações, aplicação de penalidades ou quaisquer outros descontos legalmente cabíveis em razão da execução contratual.

A responsabilidade pela execução dos serviços permanecerá integralmente sob responsabilidade da empresa credenciada, independentemente da cessão dos créditos decorrentes da contratação.

8.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c. der causa à inexecução total do contrato
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 8.6. de 2021): Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,

a natureza e a gravidade da infração cometida

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante; e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.0. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. O contrato poderá ser extinto:

9.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 675.927,44

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 675.927,44 (SEISSENTOS E SETENTA E CINCO NOVECENTOS E VINTE E SETE E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos no Tópico 1, deste Termo de Referência.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

18.0. RESPONSÁVEL

MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretária Municipal de Educação

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

ANEXO II – MODELO DA CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À [REDACTED]
Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratação
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____

O proponente acima identificado vem requerer à Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o seu credenciamento, declarando, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00003/2026, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

Para tanto, foram anexadas as documentações exigidas e prestadas as informações a seguir:

LOTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
Total do Lote:				

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 00003/2026, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição. Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a correr.

Local e data

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 072/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratação
REFERÊNCIA: CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA para os devidos fins que:

1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 5 Declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR E EXAMES POR IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Credenciamento nº 00003/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR E EXAMES POR IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 00003/2026, os quais passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento no 10004/2026, e na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R\$ (), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
Total: R\$..... ()					

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

6.2. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: **gadobravo.notafiscal@gmail.com**, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

6.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.4. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

6.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

6.8 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos.

6.9 Execução dos pagamentos deverá obedecer a Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21;

6.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REJUSTE

7.1 Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste. 7.2 Na ausência do índice IPCA então havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/ memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

7.4 Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento

7.5 Os reajustes a que a CONTRATADA, não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

8.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição;

8.1.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

8.1.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha;

8.1.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.1.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado;

8.1.9. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

8.1.10 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

8.1.11 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

8.1.12 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência

8.1.13 A Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

8.1.14 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

- 8.1.15 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 8.1.16 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 8.1.17 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 8.1.18 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 8.1.19 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 8.1.20 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- 8.1.21 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Compete ao CONTRATADA:

- 9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 9.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.1.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 9.1.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 9.1.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 9.1.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Gado Bravo-PB;
- 9.1.10. Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Gado Bravo-PB;
- 9.1.11 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00.
- 9.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Prefeitura Municipal de Gado Bravo -PB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.1.15 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Gado Bravo -PB.
- 9.1.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.18 Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.19 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

9.1.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.21 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de GADO BRAVO - PB na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firma dos ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realiza dos (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório.

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CRENCIAMENTO 00003/2026

PROCESSO Nº 061/2026

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Aroeiras para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), de _____ de _____.

CONTRATADO(S)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____